



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Louverturi, 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



PORTARIA Nº 5/2020

Estabelece NOVAS medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, bem como do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o avanço da pandemia do COVID-19 e a necessidade de medidas mais eficazes para a sua contenção;

CONSIDERANDO a Portaria 4/2020 publicada em 16 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 –, conforme Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelos Governos Federal e Estadual

Art. 2º No caso dos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Câmara Municipal, ficam interrompidas as atividades do Poder Legislativo Municipal a partir do dia 19 de março, por tempo indeterminado, período em que os agentes públicos prestadores desses serviços ficarão em regime de teletrabalho e sobreaviso, nos termos desta portaria.

§ 1º – O regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, a critério e nas condições definidas pela Mesa Diretora e chefias imediatas, será instituído para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público, nos termos desta portaria.

§ 2º – Excepcionalmente, poderão exercer atividades presenciais os servidores cuja atividade seja considerada imprescindível, conforme definição Mesa Diretora e chefias imediatas.

§ 3º – O agente público em sobreaviso ou no exercício de teletrabalho poderá ser convocado para retorno ao trabalho presencial a qualquer momento e a critério Mesa



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Louverturi, 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



Diretora e chefias imediatas

§ 4º – Para os fins desta portaria, considera-se:

I – sobreaviso: os casos em que o servidor não exercerá as suas atividades, que ficarão sobrestadas até convocação;

II – teletrabalho: o regime de trabalho em que o servidor público executa, em caráter contínuo, parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas da Câmara Municipal, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 3º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade delas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de febre ou sintomas virais respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 4º - As áreas competentes providenciarão a vigilância permanente para medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços (elevador, banheiros, corrimãos, bebedouros, maçanetas, mesas e equipamentos) utilizados nos prédios da Câmara Municipal.

Art. 5º – Apenas terão acesso à Câmara Municipal Vereadores, servidores e terceirizados que estejam indicados pela Mesa Diretora ou chefia imediata para plantões presenciais.

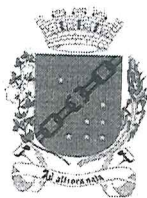
§ 1º - O atendimento ao público externo será prestado por meio eletrônico ou telefônico da Câmara Municipal pelo número 31-37796300 e e-mail atendimento@camarasete.mg.gov.br, bem como por meio dos contatos de cada gabinete conforme disponível no Portal <http://www.camarasete.mg.gov.br/legislatura.aspx?id=1>.

§ 2º - Fica cancelada a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e das Comissões, reuniões solenes, especiais, visitas técnicas, audiências públicas, seminários e eventos congêneres no período de vigência desta portaria

§ 3º A restrição estabelecida no caput e no parágrafo anterior não se aplica à reunião Plenária que acontecerá no dia 24 de março de 2020, a qual funcionará com o mínimo de servidores necessários para sua realização.

§ 4º - A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal da Câmara Municipal <http://www.camarasete.mg.gov.br/>.

Art. 6º– A Mesa Diretora da Câmara Municipal decidirá os casos omissos e a alteração das restrições impostas na vigência desta portaria, podendo adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Deliberação, por meio de Portaria, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Louverturi, 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

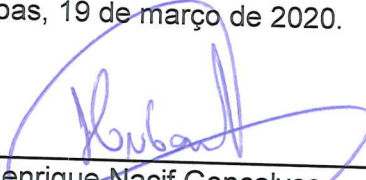
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



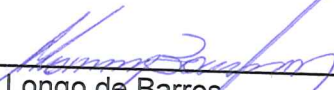
permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal, suspensão de outros serviços, adoção de outras possibilidades de trabalho remoto e limitação de funcionamento de setores específicos da Casa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

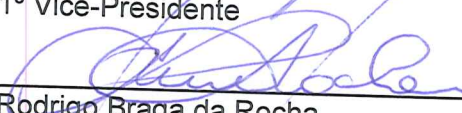
Sete Lagoas, 19 de março de 2020.




Cláudio Henrique Nacif Gonçalves
Presidente



Alcides Longo de Barros
1º Vice-Presidente



Rodrigo Braga da Rocha
2ª Vice-Presidente



Marli Aparecida Barbosa
1º Secretário